

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 137/08 Processos Administrativos nºs 9.335/2008 e 35.706/2008

"Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e o Centro Espírita O Caminho da Verdade - Núcleo Assistencial Joanna de Ângelis".

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, devidamente inscrito no CNPJ 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG 8.943.783-4-SSP/SP e do CPF nº 058.804.048-70, doravante denominado MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei nº 5.020, de 09 de dezembro de 2008, e de outro lado, o Centro Espírita "O Caminho da Verdade" - Núcleo Assistencial "Joanna de Ângelis", com CNPJ n.º 45.526.308/0001-03, com sede na Rua Professor Armando Ognibene, nº 690, por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado ENTIDADE, com base nos Processos Administrativos nº 9.335/2008 e 35.706/2008, celebram o presente Convênio, de comum acordo, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para conclusão de quadra esportiva, conforme Processos Administrativos nºs 9.335/2008 e 35.706/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
 - a) transferir o recurso financeiro para a ENTIDADE no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser repassado em uma parcela, a ser depositada em conta corrente especifica em nome da entidade, conforme dados abaixo:

Banco	Código	Agencia	Nº conta	Título
Crediconai	756	Botucatu	300628-0	Centro Espírita "O Caminho da Verdade"

- b) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado, em consonância com as legislações vigentes.
- 2.2 São obrigações da ENTIDADE:
 - a) assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação;
 - b) prestar contas integral dos recursos, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 30(trinta) dias após o término da obra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 137/08 Processos Administrativos nºs 9.335/2008 e 35.706/2008

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DOS RECURSOS

O valor total estimado do presente Convênio é de R\$100.000,00 (cem mil reais), 3.1 da seguinte dotação orçamentária:

Conta do Orçamento	Órgão	
02.01.01.08.244.0018.1017.4.4.50.42	Gabinete do Prefeito	

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 -Este Convênio terá a vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2008, a prestação de contas parcial dos recursos recebidos no exercício de 2008, deverá ser apresentada até 30/01/09 e a prestação de contas final do convênio, até 27/02/09, impreterivelmente.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1 -Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente Convênio.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, 03 (três) vias digitadas e de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, 15 de Le serv

Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo

Prefeito Municipal

Profa Narcisa da Silva Andreucci

torcisa do N

Entidade

Testemunhas:

Gabinete do Prefeito